



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C**

LEI Nº 463/92 - PMM

Dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá, da nova Classificação aos Cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, a que se refere o Anexo II à Lei nº 294/87-PMM, de 25 de novembro de 1987, um Cargo de Provimento em Comissão, Código PMM - C.P.C - 101.2, de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Os Cargos dos titulares dos órgãos de assessoramento, órgãos auxiliares e órgãos de administração específica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá, a que se refere os incisos I, II e III do art. 13, da Lei nº 293/87-PMM, de 25 de novembro de 1987, passam a ser classificados como Cargos de Provimento em Comissão, Código PMM-C.P.C, a seguir definidos:

I - Cargos de Secretário Municipal, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete do Prefeito e Diretor-Presidente da EMDESUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, Código PMM-C.P.C - 101.3;

II - Cargos de Corregedor Municipal, 1º e 2º Sub-Procurador Jurídico, Diretores de Departamento, Assessores de Secretários e Gabinete, Auditor Municipal e Diretores da EMDESUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, Código PMM - C.P.C - 101.2;

III - Cargos de Chefe de Divisão e Representante Externo, Código PMM - C.P.C - 101.1 e PMM-C.P.C - 102.1.

§ 1º - As Funções Gratificadas de que trata o Artigo 5º, da Lei nº 294/87-PMM, de 25 de novembro de 1987, passam a denominar-se FG - 200, a seguir discriminadas:

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C**